



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°: 004/2021- PE - SRP n° 004/2021 - PMI - CPL/SEMSA

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

ASSUNTO: Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos das Unidades de Saúde e do Hospital e Maternidade Santana de Igarapé-Miri.

PARECER

01. Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 004/2021, para **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos das Unidades de Saúde e do Hospital e Maternidade Santana de Igarapé-Miri**, dentro dos padrões de qualidade e de atendimentos exigidos pelos órgãos de controle da atividade dos serviços em obediência ao disposto à Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002 e o Decreto n° 10.024/2019.

02. O Edital do Pregão indica em seu preâmbulo seu número de ordem, a repartição interessada, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que será realizada reunião para abertura de propostas, lances e habilitação, indicando também seu objeto, elenca as condições para participação dos licitantes em conformidade com a Lei de Licitações, a Lei n° 10.520/2002 e o Decreto n° 10.024/2019 e por fim, utiliza



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PROCURADORIA MUNICIPAL

disposições claras e parâmetros objetivos como critério para o julgamento da licitação.

03. Quanto às cláusulas da minuta do contrato, estão de acordo com as exigências factuais e legais pertinentes ao objeto.

04. Assim, somos de manifestação favorável pela aprovação da minuta do edital e minuta do contrato constante dos autos, por atender às exigências da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

É o parecer.

Igarapé-Miri, 19 de julho de 2021.

Nicanor Moraes Barbosa
Advogado - OAB/PA 19.492
Assessor Municipal